

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Educação****Diretoria de Avaliação da Aprendizagem**

Memorando.SEE/DAAP.nº 16/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Para: Superintendentes Regionais de Ensino

Secretaria de Estado de Educação

Assunto: Orientações sobre o Projeto Político Pedagógico das Redes Municipais de Ensino**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0030064/2020-50].

Senhores(as) Superintendentes Regionais de Ensino,

O processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP das escolas das redes municipais é parte da ação de implementação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), sendo coordenado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG conjuntamente com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Todas as instruções, documentos e demais orientações são encontradas no próprio site da organização, no endereço: undimemg.org.br.

A UNDIME também conta, no território de Minas Gerais, com 47 Coordenadorias Regionais que transmitem os comunicados, conteúdos de reuniões e informações diversas aos seus jurisdicionados, que devem instruir o trabalho das escolas municipais.

Tendo em vista a necessidade de orientar o trabalho realizado pelas equipes regionais no que se refere a esta ação, apresentamos:

1 - Qual o papel da SRE?

As Superintendências Regionais de Ensino deverão exercer as ações de supervisão técnico-pedagógica, de orientação normativa, de cooperação, de articulação e de integração do Estado e Municípios, em consonância com as diretrizes e políticas educacionais.

2 - Qual o papel da Undime/MG?

As dúvidas e orientações a respeito do processo de revisão dos PPPs das escolas municipais e redes municipais devem ser reportadas à Undime MG, através do email: comunicacaoundimemg@gmail.com, ou aos Coordenadores Regionais Undime MG, pois eles possuem contato direto com a Coordenadora Maria Virgínia Morais Garcia e poderão esclarecer quaisquer dúvidas a respeito. O acesso à pasta do Google Drive onde constam todas as informações acerca dos Itinerários Avaliativos e PPPs também foi disponibilizado no site da Undime/MG para consultas e esclarecimentos.

3- Quadro: Etapas e responsabilidades da revisão dos PPPs das Redes Municipais em 2020

Grupo de Escolas	Construção do PPP	Dúvidas e suporte	Aprovação do PPP	Homologação do PPP	Documentos/arquivos
Escolas pertencentes a municípios COM sistema próprio de ensino.	Seguem as orientações da própria secretaria/órgão municipal de educação, com o apoio técnico da Undime.	Seguem as orientações da própria secretaria/órgão municipal de educação, com o apoio técnico da Undime.	Seguir orientações próprias do sistema municipal de Educação.	Seguir orientações próprias do sistema municipal de Educação.	LDB - Lei nº 9.394/1996 Parecer CEE/MG 1.132/1997
Escolas pertencentes a municípios SEM sistema próprio de ensino.	Seguem as orientações da SEE e normativas do Sistema Estadual de Ensino (CEE-Conselho Estadual de Educação). A partir de 2019, pelo regime de colaboração estabelecido com a Undime, esta entidade irá apoiar e orientar o processo de construção dos PPPs das escolas municipais.	Dúvidas quanto à estrutura, organização e Itinerários Avaliativos Municipais: reportam dúvidas para a Undime (coordenadores municipais, regionais e coordenação geral) que atua em regime de colaboração com a SEE. Dúvidas quanto à legislação e análise técnica e pedagógica do PPP: . Secretaria/órgão municipal de educação, com apoio técnico da Undime - coordenação geral. . A Superintendência Regional de Ensino (DIRE e Inspeção Escolar) deve atender as demandas apresentadas pela Coordenação Geral, Coordenadorias Regionais da Undime e/ou Secretaria/órgão municipal de educação. Suporte na revisão do documento: Secretaria/órgão	A aprovação do PPP deve ocorrer no âmbito da própria escola, pelo Colegiado Escolar ou equivalente, ou da secretaria/órgão municipal.	Têm seu PPP homologado (registrado e arquivado) pela Superintendência Regional de Ensino à qual pertence seu município.	LDB - Lei nº 9.394/1996 Parecer CEE/MG nº 1.132/1997 Decreto nº 47.758/2019, artigo 52

		municipal de educação.			
--	--	------------------------	--	--	--

Reiteramos as informações já repassadas em videoconferência (agosto de 2019), competindo às(aos):

- Escolas: Elaborar o PPP e enviá-lo ao município/órgão municipal de educação;
- Municípios/órgão municipal de educação (ponto focal para suporte às escolas): Gestão dos PPPs das escolas;
- Coordenadores Municipais Undime: monitorar a elaboração dos PPPs pelas escolas;
- Coordenadores Regionais Undime: monitorar a elaboração dos PPPs do município.

Conforme acordado entre SEE-MG e Undime/MG, o prazo final para entrega dos PPPs das Escolas Municipais foi estendido para o dia 03/11/2020. Assim, as Superintendências Regionais de Ensino (DIRE e Inspeção Escolar) deverão atender as demandas apresentadas pela Coordenação Geral, Coordenadorias Regionais da Undime e/ou Secretarias/órgãos municipais de educação para esclarecimento de dúvidas quanto à legislação e análise técnica e pedagógica dos PPPs, conforme documento [2.0 - Orientações para revisão, aprovação e homologação do PPP](#). Durante o Regime Especial de Teletrabalho, as SREs deverão atendê-las, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis.

As SREs que, no momento, já tiverem condição de realizar o planejamento e iniciar o atendimento aos municípios, já podem fazê-lo, a fim de evitar sobrecarga neste trabalho.

O cronograma para este trabalho será apresentado oportunamente às SREs.

Certos de contar com a colaboração e o empenho de todos, agradecemos.

Atenciosamente,

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 29/09/2020, às



17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 29/09/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **19974071** e o código CRC **68888ED4**.
